



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020
(Do Sr. Wolney Queiroz)

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.



CD/20584.06976-39

EMENDA MODIFICATIVA

Alterem-se o §3º do art. 6º e o §3º do art. 18, todos da Medida Provisória nº 936, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 6º

.....
§ 3º O empregado com mais de um vínculo formal de emprego poderá receber cumulativamente um Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda para cada vínculo com redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou com suspensão temporária do contrato de trabalho.

.....
Art. 18.

.....
§ 3º. A existência de mais de um contrato de trabalho nos termos do disposto no § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943, gerará direito à concessão de até dois benefícios emergenciais mensais.

..... (NR) ”

JUSTIFICATIVA

A MPV permite que o empregado com mais de um vínculo formal de emprego possa receber cumulativamente mais de um Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda para cada vínculo, com redução proporcional de jornada e de salário ou de suspensão temporária de contrato.

Ocorre que o texto excluiu dessa possibilidade o trabalhador intermitente, limitando que ele receba apenas R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais durante a pandemia. No regime de trabalho intermitente o contratado ganha a remuneração correspondente ao serviço prestado, ou seja, só recebe se trabalhar. Estamos diante de uma crise gerada pelo Covid-19 que requer o isolamento social de todos e, esses trabalhadores intermitentes também foram prejudicados e merecem tratamento isonômico.

Assim, a emenda permite que os trabalhadores intermitentes possam receber até dois benefícios.

Deputado Wolney Queiroz

Líder do PDT

Brasília, em de abril de 2020.



CD/20584.06976-39